



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO
Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-350

Ofício-Circular nº 33/2025/08-CRE-CRP08

Às chapas inscritas

MAI - MUDAR, ACOLHER E INOVAR

Avançar a Psicologia no Paraná

FRENTE PARANAENSE EM DEFESA DA PSICOLOGIA

Esperançar a Psicologia

Eleições 2025 - Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Assunto: **Certidão de Antecedentes Criminais - Âmbito Estadual**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 570800231.000006/2025-77.

Curitiba, 25 de abril de 2025

Prezadas pessoas Encabeçadoras de Chapas,

Em relação às Certidões de Antecedentes Criminais em âmbito Estadual, temos a informar o seguinte:

1. As pessoas candidatas poderão apresentar as Certidões de Primeiro Grau e Segundo Grau em arquivo único, conforme orientado nos pareceres encaminhados às chapas. As certidões de Primeiro Grau informam sobre a existência de processos criminais em andamento ou condenações transitadas em julgado nas varas criminais da primeira instância (tanto na Justiça Estadual quanto na Justiça Federal), enquanto que as Certidões de Segundo Grau informam sobre a existência de recursos criminais (como apelações) ou ações originárias que tramitam nos Tribunais de Justiça (Justiça Estadual) ou nos Tribunais Regionais Federais (Justiça Federal).

2. Todavia, a Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) emitida pelo Sistema Nacional de Informações Criminais (SINIC) compreende informações tanto da Justiça Comum quanto da Justiça Federal, em ambos os graus de jurisdição. O SINIC é alimentado com dados de diversas fontes, incluindo:

- Justiça Federal: Tribunais Regionais Federais (TRFs) e Varas Federais (1º grau).
- Justiça Estadual (Comum): Tribunais de Justiça (TJs) e Varas Estaduais (1º grau).
- Tribunais Superiores: Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo

Tribunal Federal (STF).

- Outras instâncias: Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Polícia Federal, Polícias Cíveis e Polícias Penais.

Portanto, ao emitir uma Certidão de Antecedentes Criminais através do sistema nacional (GOV.BR), teremos um panorama que abrange as informações criminais registradas tanto na esfera federal quanto na estadual, considerando as decisões em primeira e segunda instâncias. **Em conclusão - as CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS provenientes do seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais> serão ACEITAS pela Comissão Regional Eleitoral (CRE) também para o âmbito estadual.** Todavia, será necessário que a pessoa candidata inclua a referida certidão no campo específico do sistema para o âmbito estadual, ainda que já tenha incluído a mesma certidão no campo anterior (âmbito federal).

A forma de apresentar a certidão (de 1ª e 2ª grau em arquivo único OU a certidão emitida pela SINIC), dentro do período estabelecido pelo Regimento Eleitoral para saneamento de irregularidades ou substituição de candidatas, fica a critério da pessoa candidata.

Atenciosamente.

Psic. Suzete Ferreira dos Santos
CRP-08/14505 - Presidenta
Comissão Regional Eleitoral (CRE)



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2154450** e o código CRC **D13488E4**.